



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.365/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Altera-se as atribuições do Diretor-Presidente do IPASEM contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 2.204/2010 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera-se as atribuições do Diretor-Presidente do IPASEM, contidas no anexo II da Lei Complementar nº 2.204/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

.....  
“Anexo II

Quadro de Cargos em Comissão

CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a direção do IPASEM. Implementar as ações de assistência à saúde dos beneficiários do sistema de saúde do IPASEM. Encaminhar, controlar e conceder benefícios previdenciários, inclusive de aposentadoria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Compete a representação da entidade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; gerir todas as atividades administrativas; gerir recursos econômicos e financeiros do IPASEM; responder pela escrituração contábil, supervisionar as atividades dos demais servidores, com eles colaborando na gestão das respectivas atribuições; zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao IPASEM, especialmente a lei de instituição da autarquia, atos regulamentares e deliberações do Conselho deliberativo; expedir atos de nomeação e exoneração dos servidores, inclusive os de aposentadoria; prestar contas das atividades do Instituto aos órgãos de controle interno e externo, nos prazos legais. Desenvolver e implementar a política, os planos e programas da área de saúde no âmbito do IPASEM, voltados para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos



segurados e beneficiários do sistema de saúde; desenvolver projetos de atendimento e acompanhamento aos segurados e beneficiário; providenciar autorização de procedimentos médicos, odontológicos, ambulatoriais e serviços complementares; desenvolver e promover atividades de prevenção, segundo projetos específicos, objetivando o bem estar social, assim como implementar as determinações legais e atribuições constantes em lei municipal, Desenvolver e implementar a política, os planos e programas da área da previdência no âmbito do IPASEM, incluindo a concessão, controle e encaminhamento de benefícios, elaboração de cadastro de segurados, emissão de relatórios e controle dos benefícios concedidos, análise de pedidos de inclusão e exclusão de dependentes, requerimentos de compensação previdenciária, perícias médicas de acompanhamento de benefício de auxílio-doença, exames admissionais e outros. Implementar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, no âmbito de suas atribuições, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo exercido.” ....

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2011.

TARCISIO ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão